
ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 10 de dezembro de 2019.

À Empresa

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Representante legal: Rodrigo Montovani

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S.^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº **6740/2019**.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves, pesados e maquinas por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, foi realizado o Processo Licitatório nº 045/2019, Pregão Presencial nº 032/2019, dos quais originou o contrato nº 072/2019, firmado em 28 de julho de 2019, com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 1638/2019/SDU/Garagem de 13 de agosto de 2019, a contratada teria incorrido em descumprimento contratual, especificamente o item 3.1.2.1 do Anexo I, Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão acima mencionado, que estabelece:

“Providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Garagem Municipal, o credenciamento de algum novo estabelecimento”.

Ademais, a solicitação feita à empresa para o credenciamento da empresa TECAR Minas Automóveis, em 19/07/2019 não teria sido atendida em tempo hábil, o que teria ocasionado transtornos à esta Administração.

Deste modo, a empresa foi notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia sob alegação, em suma, de que o credenciamento das empresas depende do interesse dessas, o que não está sob o controle da contratada e que os credenciamentos solicitados pelo município teriam sido realizados.

A referida Defesa fora submetida à apreciação da secretaria demandante que se manifestou favorável ao seu deferimento, bem como houve entendimento da COPECAF quanto a pertinência das alegações apresentadas pela empresa.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Desta forma, informamos que o Processo Interno Punitivo nº **6740/2019**, instaurado em desfavor da **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP** será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores